



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:40 Hs.
Protocolo nº 029/2017
Em 21 de 02 de 2017
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 010/17

**DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DO
LOTEAMENTO RAPANUI II, NO SÍTIO MOITA
REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **RODRIGO DE SOUZA SANTOS**, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do **LOTEAMENTO RAPANUI II**, no Sítio Moita Redonda, desta forma: **RUA DÓRIS AYER**, a rua que se inicia na Travessa Dóris Ayer e termina na Rua Praça da Felicidade; as Ruas: **RUA LÍRIO**, **RUA VITÓRIA REGIA**, **RUA GARDÊNIA** e **RUA ANGÉLICA**, as ruas que se iniciam no terreno do senhor Sebastião Pereira de Oliveira e termina na Rua Doris Ayer; a **TRAVESSA DÓRIS AYER**, a travessa que se inicia no terreno do senhor Raimundo Teodorico da Silva e termina no terreno do Senhor Hélio Pereira da Silva; as ruas: **RUA DAS TULIPAS** e **RUA GIRASSOL**, as ruas que se iniciam no terreno do senhor Sebastião Pereira de Oliveira e termina no terreno do senhor Hélio Pereira da Silva; as ruas: **RUA DÁLIA**, **RUA CAMÉIA**, **RUA OROUÍDEAS** e **RUA MAGNÓLIA**, as ruas que se iniciam no terreno do senhor Marcos Callou Barros e termina na rua Dóris Ayer; as ruas **RUA PRAÇA DA FELICIDADE** e **RUA AZALÉIA**, as ruas que se iniciam no terreno do senhor Marcos Callou Barros e termina no terreno do senhor Hélio Pereira da Silva; a **TRAVESSA ISABEL JÚLIO MESQUITA**, a travessa que se inicia no terreno do senhor Marcos Callou Barros e termina na Avenida Otávio Felício de Sousa e a **AVENIDA ISABEL JÚLIO MESQUITA**, que se inicia na Rua Praça da Felicidade e termina na Avenida Otávio Felício de Sousa, conforme cópia anexo do mapa do referido Loteamento.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas, Travessas e Avenida ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.


Rodrigo de Souza Santos
VEREADOR